



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
CONSELHO SUPERIOR

Resolução nº 5/CONSUP/IFRO, de 9 de abril de 2013.

Dispõe sobre a autorização para afastamento do País, do servidor Raimundo Vicente Jimenez, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei n.º 11.892, de 29/12/2008, publicada no D.O.U. de 30/12/2009, considerando o Decreto/MEC nº 7.446, de 1º/03/2011; considerando ainda o Processo nº 23243.000591/2013-91,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o afastamento do País do servidor **RAIMUNDO VICENTE JIMENEZ**, Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Mat. SIAPE 0267832, que irá compor a Delegação Brasileira para participar da visita técnica aos *Colleges* da Alemanha e Reino Unido, tendo como principal objetivo promover a interação entre instituições do Brasil, Alemanha e Reino Unido, de modo a viabilizar o intercâmbio acadêmico e científico, a realizar-se no período de 28/1 a 9/2/2013, na Alemanha e Inglaterra, com ônus total.

Art. 2º Fica revogada a Resolução nº 1/2013/CONSUP/IFRO.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

RAIMUNDO VICENTE JIMENEZ

Presidente do Conselho Superior
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia